



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 2.351 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 44/2024-L, de autoria dos edis Prof. Jediel e Prof.ª Meire Barbosa - Autógrafo nº 2.378, 26/11/2024)

Institui o JEAL - Jogos Estudantis de Alumínio, em caráter permanente, na primeira quinzena de novembro dentro do calendário escolar, no município de Alumínio, e dá outras providências.

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, os Jogos Estudantis de Alumínio – JEAL, com o objetivo de promover intercâmbio sócio-desportivo da juventude; integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar em nossa cidade, bem como, despertar-lhes o interesse nas diferentes modalidades.

Art. 2º Os Jogos Estudantis de Alumínio – JEAL, serão disputados anualmente, durante o calendário escolar anual, especificamente na primeira quinzena do mês de NOVEMBRO, para as diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único: A competição instituída no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Alumínio a partir do ano de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 09 de dezembro de 2024.


ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/12/2024


DALILA BERGER ARANTES
Diretora do Departamento Municipal de Governo